



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE ECONOMIA, FINANÇAS E ORÇAMENTO.

PARECER Nº 24, DE 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL
Protocolado em 05/07/2017
Promulgado

AO ANTEPROJETO DE LEI Nº 73, de 2017. Dispõe sobre a forma de amortização do déficit técnico atuarial (custo suplementar) do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel – IPMC e dá outras providências.

PROPONENTE: Poder Executivo Municipal.

RELATOR: Vereador Serginho Ribeiro/PPL

PARECER FAVORÁVEL

I. RELATÓRIO

Foi protocolado perante a Comissão de Economia, Finanças e Orçamento desta Casa de Leis, o Anteprojeto de Lei nº 73, de 2017 de autoria do Poder Executivo Municipal, que pede autorização desta Casa de Leis para definir a forma de amortização do déficit técnico atuarial do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Cascavel.

O Município pretende com essa iniciativa, atender aos preceitos que regem a Lei nº 9.717, de 1998 e a Portaria nº 402, de 2008 do Ministério da Previdência Social, estando obrigado, a cada ano, a obter o equilíbrio atuarial do referido regime de previdência.

II – VOTO DO RELATOR

Com base no art. 37, IV do Regimento Interno desta Casa de Leis, relato a presente proposição, que cumprindo os prazos regimentais, passo a expor meu voto, para análise e deliberação dos demais membros desta Comissão.

A Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, conforme define o art. 39 do Regimento Interno, tem a incumbência de analisar a admissibilidade das proposições verificando sua compatibilidade orçamentária e financeira com a legislação em vigor.



Câmara Municipal de Cascavel

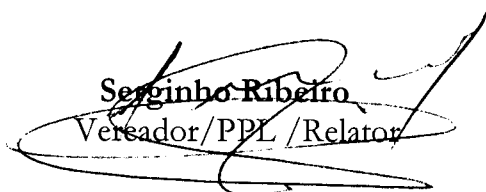
ESTADO DO PARANÁ

No que tange aos aspectos que norteiam as finanças públicas, em face de todo o exposto, no que cabe esta comissão analisar, como Relator, entendo que a matéria em análise não encontra impedimentos de ordem orçamentária e financeira, o que opino pelo **Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 73, de 2017.**

III – PARECER DA COMISSÃO

Atendendo ao que determina o art. 39 do Regimento Interno da Câmara Municipal, os membros da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento, pela sua totalidade, acatam o voto do Eminent Relator, e manifestam pelo **Parecer Favorável a tramitação do Anteprojeto de Lei nº 73, de 2017.**

É o Parecer. Sala da Comissão de Economia, Finanças e Orçamento.
Cascavel, 5 de julho de 2017


Serginho Ribeiro
Vereador/PPL /Relator


Mazutti
Vereador/PSL/Secretário


Jaime Vasatta
Vereador/PODEMOS/Membro